

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

REGRAS PARA APLICAÇÃO DO MENAC

A Administração, no sentido de melhor esclarecer, decidiu proceder à alteração ao Programa de Cumprimento Normativo, passando a ter a seguinte redação:

O Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, que altera o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC).

Ao abrigo desta legislação, foram estabelecidas novas obrigações, às quais a Cooptécnica Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, CRL, encontra-se vinculada, destacando-se, desde logo, a adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo, que tem como objetivo prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da sociedade.

Assim, o Programa de Cumprimento Normativo da Cooptécnica Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, CRL, inclui os seguintes instrumentos:

1. Plano de Prevenção de Riscos;
2. Código de Conduta;
3. Regulamento do Canal de Denúncia;
4. Plano de Formação.

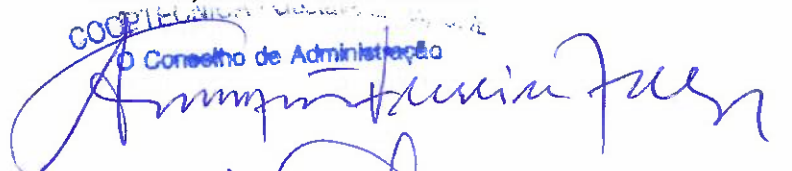
De acordo com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, as entidades abrangidas devem designar um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a quem compete garantir e controlar a implementação do respetivo programa. No presente caso, foi designado para essa função o membro do Conselho de Administração, Adelino Manuel Serras.

Para apoio ao RCN e à aplicação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, foi constituída uma equipa multidisciplinar, composta por quatro elementos: Alda Patrícia Alves Maurício Rocha, Inês Filipa de Azevedo Borralho, Vanessa Alexandra Reis Leal e Carla Alexandra Mendes Pereira.

Desta forma, o Plano de Prevenção de Riscos, o Código de Conduta e o Plano de Formação são implementados e geridos por Alda Rocha, Inês Borralho, Vanessa Leal e Carla Pereira, enquanto que o Canal de Denúncia é gerido pela funcionária Cristina Silva.

O Responsável exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado pela respetiva entidade que os elementos dispõem de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Amadora, 09 de outubro de 2025

COOPTÉCNICA GUSTAVE EIFFEL
O Conselho de Administração



Conselho de Administração